

D2H-P-1902, de coordenada N = 9.830.436,11m e E = 811.930,53m; 407,26 m e azimute plano 59°30'12" m até o marco D2H-P-1843, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Bujaru.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo 789192

PORTARIA Nº 035, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Bujaru, abrangendo uma área de 158,9842ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2014/360029.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 158,9842ha (cento e cinquenta e oito hectares, noventa e oito ares e quarenta e dois centiares), inserta no Município de Bujaru, denominada "GLEBA CONCEIÇÃO II", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco D2H-P-1951, de coordenada N = 9.826.419,91m e E = 822.738,64m; deste, segue confrontando neste trecho com a margem esquerda igarapé Mocajuba, com a seguinte distância 212,34 m e azimute plano 157°33'30" até o marco D2H-P-1952, de coordenada N = 9.826.223,65m e E = 822.819,70m; 302,21 m e azimute plano 142°58'27" até o marco D2H-P-1953, de coordenada N = 9.825.982,38m e E = 823.001,68m; 333,06 m e azimute plano 132°37'51" até o marco D2H-P-1954, de coordenada N = 9.825.756,81m e E = 823.246,72m; 428,78 m e azimute plano 143°23'52" até o marco D2H-P-1955, de coordenada N = 9.825.412,59m e E = 823.502,38m; 165,31 m e azimute plano 159°23'12" até o marco D2H-P-1956, de coordenada N = 9.825.257,86m e E = 823.560,58m; 377,41 m e azimute plano 172°48'45" até o marco D2H-P-1957, de coordenada N = 9.824.883,42m e E = 823.607,80m; 194,81 m e azimute plano 188°08'53" até o marco D2H-P-1958, de coordenada N = 9.824.690,58m e E = 823.580,19m; 941,73 m e azimute plano 200°23'10" até o marco D2H-P-1959, de coordenada N = 9.823.807,83m e E = 823.252,14m; 387,70 m e azimute plano 209°25'36" até o marco D2H-P-1960, de coordenada N = 9.823.470,15m e E = 823.061,66m; 132,37 m e azimute plano 227°05'27" até o marco D2H-P-1961, de coordenada N = 9.823.380,03m e E = 822.964,71m; deste, segue confrontando neste trecho com o PEAS Mocajuba, com a seguinte distância 319,28 m e azimute plano 18°47'51" até o marco CM4-M-1988, de coordenada N = 9.823.682,28m e E = 823.067,59m; 343,59 m e azimute plano 259°46'00" até o marco D2H-M-1476, de coordenada N = 9.823.621,24m e E = 822.729,47m; 685,47 m e azimute plano 9°08'16" até o marco D2H-M-1480, de coordenada N = 9.824.298,01m e E = 822.838,33m; 656,43 m e azimute plano 8°11'17" até o marco D2H-M-1446, de coordenada N = 9.824.947,75m e E = 822.931,82m; 214,98 m e azimute plano 6°16'33" até o marco CM4-M-2004, de coordenada N = 9.825.161,44m e E = 822.955,32m; 59,00 m e azimute plano 271°03'31" até o marco D2H-M-1470, de coordenada N = 9.825.162,53m e E = 822.896,33m; 48,38 m e azimute plano 271°03'57" até o marco D2H-M-1438, de coordenada N = 9.825.163,43m e E = 822.847,96m; 145,96 m e azimute plano 271°56'22" até

o marco D2H-M-1441, de coordenada N = 9.825.168,37m e E = 822.702,08m; 211,85 m e azimute plano 270°27'16" até o marco CM4-M-2002, de coordenada N = 9.825.170,05m e E = 822.490,24m; 157,77 m e azimute plano 14°11'44" até o marco D2H-M-1532, de coordenada N = 9.825.323,00m e E = 822.528,93m; 366,63 m e azimute plano 16°09'52" até o marco D2H-M-1531, de coordenada N = 9.825.675,14m e E = 822.631,00m; 285,71 m e azimute plano 17°35'36" até o marco D2H-M-1530, de coordenada N = 9.825.947,49m e E = 822.717,36m; 224,72 m e azimute plano 6°10'00" até o marco D2H-M-1529, de coordenada N = 9.826.170,91m e E = 822.741,50m; 249,02 m e azimute plano 359°20'31" m até o marco D2H-P-1951, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Bujaru.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo 789194

PORTARIA Nº 036, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Bujaru, abrangendo uma área de 1.541,2592ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2014/360007.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.541,2592ha (um mil, quinhentos e quarenta e um hectares, vinte e cinco ares e noventa e dois centiares), inserta no Município de Bujaru, denominada "GLEBA CAITI", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco D2H-P-1800, de coordenada N = 9.822.695,77m e E = 830.307,46m; deste, segue confrontando com áreas tituladas pelo ITERPA, com a seguinte distância 815,61 m e azimute plano 111°03'53" até o marco D2H-P-1801, de coordenada N = 9.822.402,62m e E = 831.068,57m; 859,08 m e azimute plano 109°46'22" até o marco D2H-P-1802, de coordenada N = 9.822.112,00m e E = 831.877,00m; deste, segue confrontando com a rodovia PA-140, com a seguinte distância 552,08 m e azimute plano 214°19'34" até o marco D2H-P-1803, de coordenada N = 9.821.656,07m e E = 831.565,68m; 189,05 m e azimute plano 204°29'37" até o marco D2H-P-1804, de coordenada N = 9.821.484,03m e E = 831.487,30m; 81,10 m e azimute plano 188°21'07" até o marco D2H-M-1394, de coordenada N = 9.821.403,79m e E = 831.475,52m; 250,79 m e azimute plano 209°08'15" até o marco D2H-M-1389, de coordenada N = 9.821.184,74m e E = 831.353,41m; 167,60 m e azimute plano 208°24'39" até o marco D2H-P-1014, de coordenada N = 9.821.037,33m e E = 831.273,67m; 123,91 m e azimute plano 198°22'09" até o marco D2H-M-1078, de coordenada N = 9.820.919,73m e E = 831.234,62m; 81,96 m e azimute plano 173°12'10" até o marco D2H-P-1002, de coordenada N = 9.820.838,35m e E = 831.244,32m; 91,65 m e azimute plano 182°19'35" até o marco D2H-P-1001, de coordenada N = 9.820.746,78m e E = 831.240,60m; 44,00 m e azimute plano 151°17'49" até o marco D2H-M-1084, de coordenada N = 9.820.708,19m e E = 831.261,73m; 679,94 m e azimute plano 173°59'00" até o marco D2H-P-1805, de coordenada N = 9.820.032,00m e E = 831.333,00m; 736,67 m e azimute plano 188°16'23" até o marco D2H-P-1806, de

coordenada N = 9.819.303,00m e E = 831.227,00m; 183,73 m e azimute plano 198°43'51" até o marco D2H-P-1807, de coordenada N = 9.819.129,00m e E = 831.168,00m; 295,79 m e azimute plano 205°42'36" até o marco D2H-P-1808, de coordenada N = 9.818.862,49m e E = 831.039,68m; 352,38 m e azimute plano 202°31'05" até o marco D2H-P-1809, de coordenada N = 9.818.536,98m e E = 830.904,73m; 851,93 m e azimute plano 225°53'59" até o marco F4Q-M-0002, de coordenada N = 9.817.944,11m e E = 830.292,94m; deste, segue confrontando com a fazenda Belo Horizonte, com a seguinte distância 200,44 m e azimute plano 355°39'24" até o marco F4Q-M-0006, de coordenada N = 9.818.143,97m e E = 830.277,76m; 983,56 m e azimute plano 263°46'06" até o marco C5X-M-2409, de coordenada N = 9.818.037,82m e E = 829.299,94m; 533,42 m e azimute plano 266°07'10" até o marco F4Q-M-0008, de coordenada N = 9.818.001,72m e E = 828.767,74m; 28,01 m e azimute plano 263°46'06" até o marco F4Q-M-0009, de coordenada N = 9.817.998,68m e E = 828.739,90m; 437,32 m e azimute plano 266°03'12" até o marco F4Q-M-0007, de coordenada N = 9.817.968,58m e E = 828.303,62m; deste, segue confrontando com a margem direita do Igarapé - Agú, com a seguinte distância 360,84 m e azimute plano 359°20'22" até o marco D2H-P-1810, de coordenada N = 9.818.329,40m e E = 828.299,46m; 315,65 m e azimute plano 7°15'56" até o marco D2H-P-1811, de coordenada N = 9.818.642,52m e E = 828.339,38m; 333,72 m e azimute plano 342°46'31" até o marco D2H-P-1812, de coordenada N = 9.818.961,27m e E = 828.240,56m; 174,31 m e azimute plano 25°59'20" até o marco D2H-P-1813, de coordenada N = 9.819.117,95m e E = 828.316,94m; 243,25 m e azimute plano 306°57'08" até o marco D2H-P-1814, de coordenada N = 9.819.264,18m e E = 828.122,55m; 235,52 m e azimute plano 356°59'04" até o marco D2H-P-1815, de coordenada N = 9.819.499,37m e E = 828.110,16m; 262,71 m e azimute plano 296°31'55" até o marco D2H-P-1816, de coordenada N = 9.819.616,72m e E = 827.875,12m; 240,39 m e azimute plano 322°04'53" até o marco D2H-P-1817, de coordenada N = 9.819.806,36m e E = 827.727,39m; 584,57 m e azimute plano 296°04'03" até o marco D2H-P-1818, de coordenada N = 9.820.063,24m e E = 827.202,28m; 439,70 m e azimute plano 4°50'29" até o marco D2H-P-1819, de coordenada N = 9.820.501,37m e E = 827.239,39m; 351,07 m e azimute plano 355°48'19" até o marco D2H-P-1820, de coordenada N = 9.820.851,50m e E = 827.213,71m; 680,50 m e azimute plano 30°06'53" até o marco D2H-P-1821, de coordenada N = 9.821.440,15m e E = 827.555,14m; 408,18 m e azimute plano 350°54'34" até o marco D2H-P-1822, de coordenada N = 9.821.843,20m e E = 827.490,65m; 324,30 m e azimute plano 340°30'29" até o marco D2H-P-1823, de coordenada N = 9.822.148,91m e E = 827.382,44m; deste, segue confrontando com áreas tituladas pelo ITERPA, com a seguinte distância 2.104,70 m e azimute plano 81°59'20" até o marco D2H-P-1824, de coordenada N = 9.822.442,23m e E = 829.466,60m; 187,89 m e azimute plano 153°10'13" até o marco D2H-P-1825, de coordenada N = 9.822.274,57m e E = 829.551,40m; 865,47 m e azimute plano 60°52'40" m até o marco D2H-P-1800, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Bujaru.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo 789197

**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO
DO PARÁ RURAL**

LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº. 002/2015-NGPR
JANEIRO DE 2015.**

BELÉM, 19 DE

A GERENTE FINANCEIRA, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pela PORTARIA Nº 2.426/2012 de 22 de Novembro de 2012 e de acordo com o processo nº 2014/572608.
RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 711/2014